

| Número do candidato | Nome do candidato | Classificação prova de conhecimentos (PC)/avaliação curricular (AC) | Classificação avaliação psicológica (AP) / entrevista de avaliação de competências (EAC). | Entrevista profissional de selecção (EPS) | Classificação final (CF) | Posição do candidato |
|---------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 2140 | Maria Manuela Gonçalves de Oliveira | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2696 | Maria Susete Guerreiro Malho. | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2006 | Mariana Raquel Mendonça Gaspar | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 552 | Marina Domingues Guerra | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2966 | Marta Maria Gouveia Almeida Dias | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2910 | Miguel Soares Baptista Serra. | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 572 | Mónica Isabel Monteiro Santos | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2842 | Mónica Sofia Brás de Gouveia Lopes | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2787 | Nádia Prino Dias Pinto Rasteiro | c) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2697 | Nuno Miguel Silva Campos. | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2468 | Paula Cristina Loureiro Pereira Lavos. | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 1522 | Paulo Alexandre Fernandes Costa Azevedo | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 1501 | Rita Isabel Fernandes Gonçalves | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 1222 | Rita João da Silva Ferreira Jorge | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 527 | Sara Gisela Baptista de Sousa Cardoso | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2196 | Sofia Ressurreição Marques Menezes | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 1958 | Sónia Alexandra Carvalho Teles Marques | a) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 2273 | Vera Lúcia das Neves Ferreira | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |
| 269 e 6916 | Vera Mónica Canadas Sardinha | b) | | | Excluído/a | Excluído/a |

- a) Excluído/a por ter obtido nota inferior a 9,5 no método de selecção prova de conhecimentos;
b) Excluído/a por ter faltado ao método de selecção prova de conhecimentos;
c) Excluído/a por desistência no método de selecção prova de conhecimentos;
d) Tem preferência legal considerando que é detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

204238928

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 2930/2011

Nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, área de Contabilidade/Aprovisionamento, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 14240/2010, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série de 19 de Julho e BEP n.º OE 201007/0464.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 17 de Janeiro de 2011.

Lista unitária de ordenação final

| Nome | Resultado final |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Cláudia Sofia Pereira Filipe | 15,90 |
| Vânia Sofia Louro dos Santos | 15,85 |
| Florbela Simão Rodrigues dos Reis. | 14,55 (*) |
| Cristina Isabel Canholas Aires | 14,46 (*) |
| Sónia Maria da Conceição Silva | 13,68 |
| Amélia Valentim Frazão | 13,13 (*) |
| Ana Cristina Quintas Rodrigues | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Ana Rita de Sousa Carolino | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Carla Patrícia Pereira Ribeiro | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Daniela Chambel Barroso | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| João Vasco Lúcio Corte Real Negrão | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Marta de Jesus Ribeiro Machado | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Sara Maria Filipe dos Santos | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Sónia Patrícia Damas Afonso | Não compareceu na Prova de Conhecimentos |
| Carina Sofia Lopes Caetano Rosa | Não aprovado na Prova de Conhecimento |
| Maria Paula Mendes Gonçalves Henriques | Não aprovado na Prova de Conhecimento |

| Nome | Resultado final |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Mónica Catarina Mateus Severo | Não aprovado na Prova de Conhecimento |
| Regina Elisabete Fiel Carreira | Não aprovado na Prova de Conhecimento |
| Susana Filipa Correia Martins | Não aprovado na Prova de Conhecimento |
| Bruno Alexandre Lopes Rosa | Não compareceu na Avaliação Psicológica |
| Jacinto João Nunes Vieira | Não compareceu na Entrevista de Avaliação de Competências |

(*) Candidato com Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

20 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

204243617

Despacho n.º 2058/2011

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que alterou alguns artigos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, (ECDESP), e mais concretamente do disposto nos artigos 12.º, 12.º-A e 29.º-A deste diploma, foi aprovado o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 2010.

O tempo decorrido desde a sua vigência, permite efectuar o balanço da sua aplicação, e aconselha que se proceda a algumas alterações pontuais.

Foram ouvidos os Conselhos Consultivo de Gestão e Científico Pedagógico, deste Instituto.

Nestes termos, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos estatutos do IPS, aprovo a nova redacção do artigo 11.º do referido regulamento que passa a ter a seguinte redacção.

Alteração ao Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém

Artigo 11.º

Regime de trabalho

- 1 —
2 —

3 — Nas contratações em regime de tempo parcial, o total de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação e apoio aos alunos deverá constar da proposta e convite e será estabelecido de acordo com a distribuição de serviço docente aprovado pelo Conselho Técnico-Científico e do quadro seguinte:

| Tempo (horas/semana) | Contratual percentagem de tempo integral | Tempo de aulas (horas/semana) | Tempo de apoio aos alunos (horas/semana) | Tempo de preparação (horas/semana) |
|----------------------|------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 20 | 57% | 7 | 3 | 10 |
| 18 | 50% | 6 | 3 | 9 |
| 15 | 40% | 5 | 2 | 8 |
| 12 | 30% | 4 | 2 | 6 |
| 9 | 20% | 3 | 1 | 5 |
| 6 | 10% | 2 | 1 | 3 |

4 —
5 —
6 —

A alteração decorrente do presente despacho produz efeitos a partir do 2.º semestre do ano lectivo 2010/2011.

É republicado o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém, em anexo a este despacho, e que dele faz parte integrante.

29 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

(Republicação do Regulamento n.º 518/2010)

Regulamento de contratação de pessoal docente ao abrigo do artigo 8.º do estatuto da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico

SECÇÃO I

Objecto e âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa estabelecer os princípios gerais que regem a contratação de pessoal docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, (ECPDESP), no cumprimento do disposto nos artigos, 12.º; 12.º-A, e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as contratações efectuadas no IPS para a prestação de serviço docente por parte de individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidades e interesse comprovados.

SECÇÃO II

Professores convidados

Artigo 3.º

Contratação de professores convidados

1 — Podem ser contratados como professores convidados, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do ECPDESP, podendo ser equiparados às categorias de professor coordenador e de professor adjunto, desde que reúnam as condições para admissão às categorias para que são equiparados, sendo designados professores coordenadores convidados ou professores adjuntos convidados, salvo quanto aos professores de estabelecimento de ensino

superior estrangeiros e aos investigadores de instituições estrangeiras ou internacionais que são designados professores visitantes.

2 — Quando as individualidades a contratar pertençam à carreira docente universitária, a equiparação não se pode fazer para categoria a que corresponda posição remuneratória inferior à da categoria que o interessado já possua, podendo optar por aquela a que tinha direito no estabelecimento de origem.

3 — Podem também, ser contratados como professores adjuntos convidados, as individualidades que reúnam as condições para admissão às provas destinadas à atribuição do título de especialista, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 4.º

Regime do contrato de professores convidados

1 — Os professores convidados são contratados a termo certo, em regime de tempo parcial, podendo, excepcionalmente, ser contratados em regime de exclusividade ou de tempo integral, nos termos dos n.ºs 3 e 4 deste artigo.

2 — O contrato inicial em regime de tempo parcial é celebrado pelo período temporal considerado adequado, não podendo exceder um ano, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, não podendo cada renovação exceder dois anos.

3 — Na contratação em regime de dedicação exclusiva ou tempo integral, o contrato inicial e as suas renovações não podem ter duração superior a 4 anos.

4 — Considera-se, para efeitos do disposto no número anterior, que há fundamento para a contratação em regime de exclusividade ou de tempo integral, desde que preenchidos os requisitos definidos no artigo 3.º, nos seguintes casos:

- Substituição de professores com dispensa de serviço docente;
- Substituição directa ou indirecta de professor ausente que, por qualquer motivo, se encontre temporariamente impedido de prestar serviço.

5 — A título excepcional, poderão ser contratados como professores convidados, em regime de tempo parcial, individualidades de reconhecido mérito que não reúnam os requisitos definidos no artigo 3.º deste regulamento, que preencham um dos seguintes requisitos:

- Exerçam, há pelo menos dez anos, actividade profissional relacionada com as funções docentes para que serão contratados;
- Tenham sido docentes da instituição no ano anterior, sendo, neste caso, contratados na mesma categoria.

6 — Não existe limite máximo para o número de renovações de contratos em regime de tempo parcial.

Artigo 5.º

Período experimental e caducidade

Os contratos celebrados ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 4.º não estão sujeitos a período experimental e caducam no seu termo, sem necessidade de aviso prévio, salvo renovação expressa, sem prejuízo do disposto no artigo 35.º-B do ECPDESP.

SECÇÃO III

Assistente convidados e monitores

Artigo 6.º

Contratação de assistentes convidados

Podem ser contratados como assistentes convidados, titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado, aos quais é atribuído o exercício de funções docentes, sob orientação de um professor.

Artigo 7.º

Regime do contrato dos assistentes convidados

1 — Os assistentes convidados podem ser contratados a termo certo, em regime de exclusividade, de tempo integral ou de tempo parcial.

2 — Só é admissível a contratação de assistentes convidados em regime de exclusividade, de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60% quando, tendo sido aberto concurso para uma categoria da carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.

3 — A duração máxima do contrato em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral e suas renovações não pode ter uma duração superior a 4 anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesses regimes entre a instituição e a mesma pessoa.

4 — O contrato inicial é celebrado pelo período temporal considerado adequado, não podendo exceder um ano, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, não podendo cada renovação exceder dois anos.

5 — Não existe limite máximo para o número de renovações de contratos em regime de tempo parcial.

Artigo 8.º

Período experimental e caducidade

Os contratos celebrados ao abrigo do artigo 7.º do presente regulamento, não estão sujeitos a período experimental e caducam no seu termo, sem necessidade de aviso prévio, salvo renovação expressa, sem prejuízo do disposto no artigo 35.º-B do ECPDESP.

Artigo 9.º

Contratação de monitores

1 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial de entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado, do Instituto ou de outra instituição de ensino superior, aos quais compete coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes sob a orientação destes.

2 — A contratação de monitores, estudantes de ciclos de estudos de licenciatura poderá ser efectuada entre estudantes matriculados no último ano do plano de estudos do curso em que se encontram matriculados e tenham realizado, pelo menos, 120 ECTS nos cursos em que os planos de estudo têm 180 ECTS, ou 180 ECTS nos cursos em que os planos de estudo têm 240 ECTS. O estudante deverá, ainda, ter uma classificação média das unidades curriculares para que é contratado como monitor não inferior a 16 valores.

3 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudos de mestrado, poderá ser efectuada entre estudantes titulares do grau de licenciado com classificação final não inferior a 14 valores.

4 — Os monitores podem ser contratados para apoiar trabalhos de investigação e desenvolvimento, apoio à realização de projectos e dinamização de centros de estudo, gabinetes e laboratórios.

5 — O contrato inicial é celebrado pelo período temporal considerado adequado, não podendo exceder um ano, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado.

Artigo 10.º

Casos especiais de contratação

1 — É permitida a contratação de docentes sem remuneração nos casos previstos no artigo 12.º-B do ECPDESP.

2 — É também permitida a contratação de professores aposentados, reformados ou jubilados, nos termos do disposto no artigo 42.º do ECPDESP.

3 — A título excepcional, quando esteja em causa a realização de cursos breves e seminários, poderão ser celebrados contratos de aquisição de serviços no âmbito da actividade científica e tecnológica, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 8 de Outubro.

4 — Os casos especiais de contratação carecem de aprovação do presidente do IPS, e seguem os trâmites previstos no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Regime de trabalho

1 — Os docentes convidados que desempenham outras funções, públicas ou privadas, incompatíveis com a prestação de serviço em regime de tempo integral, são contratados em regime de tempo parcial.

2 — Considera-se regime de tempo integral, o correspondente ao horário semanal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, (actualmente 35 horas semanais) compreendendo um máximo de doze horas de aula semanais e um mínimo de seis, abrangendo ainda as funções que lhes competem nos termos do estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico.

3 — Nas contratações em regime de tempo parcial, o total de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação e apoio aos alunos deverá constar da proposta e convite e será estabelecido de acordo com

a distribuição de serviço docente aprovado pelo Conselho Técnico-Científico e do quadro seguinte:

| Tempo (horas/semana) | Contratual percentagem de tempo integral | Tempo de aulas (horas/semana) | Tempo de apoio aos alunos (horas/semana) | Tempo de preparação (horas/semana) |
|----------------------|------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| 20 | 57% | 7 | 3 | 10 |
| 18 | 50% | 6 | 3 | 9 |
| 15 | 40% | 5 | 2 | 8 |
| 12 | 30% | 4 | 2 | 6 |
| 9 | 20% | 3 | 1 | 5 |
| 6 | 10% | 2 | 1 | 3 |

4 — Nos contratos em regime de tempo parcial para práticas pedagógicas ou ensino clínico, a proposta e convite farão referência apenas ao total de horas semanais, que não poderá ser superior a vinte.

5 — Nas propostas que prevejam a contratação, em simultâneo, das actividades referidas no número anterior e de serviço lectivo, o total de horas contratuais não poderá ultrapassar as vinte horas semanais.

6 — Os docentes de uma escola do IPS não podem ser contratados para qualquer outra escola do Instituto, em regime de acumulação de funções.

7 — Os docentes de uma escola do IPS podem exercer funções numa outra escola do Instituto a fim de completarem o horário para que estão contratados.

Artigo 12.º

Processo de contratação

1 — Os contratos a que se referem os artigos anteriores, são propostos ao Conselho Técnico-Científico, Conselho Científico da UIIPS e Comissão Pedagógica do IPS Form, ouvido o Director da Unidades Orgânica respectiva, e são precedidos de convite fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área ou áreas disciplinares do convidado e aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções dos respectivos Conselhos.

2 — Depois de aprovado nos termos do número anterior, Conselho Técnico-Científico, Conselho Científico da UIIPS e Comissão Pedagógica do IPS Form, remetem a deliberação ao Director da respectiva Unidade, a quem compete elaborar o convite e a respectiva proposta de contratação.

3 — O relatório ou a proposta referidos nos números 1 e 3, supra, devem descrever as competências científicas, técnicas, pedagógicas e profissionais reconhecidas à individualidade.

4 — Quando as individualidades a contratar pertençam à carreira docente universitária não haverá lugar à elaboração do relatório exigido no n.º 1 do presente artigo.

5 — Quando as individualidades a contratar pertençam à carreira docente do ensino superior politécnico são contratados na categoria que detêm na instituição de origem e não haverá lugar à elaboração do relatório exigido no n.º 1 do presente artigo.

6 — O processo de contratação a remeter ao Presidente do IPS deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Proposta de contratação, convite e respectivo relatório;
- Acta do órgão competente, nos termos do presente regulamento, que aprova o convite ou proposta de contratação;
- Distribuição de serviço docente aprovada, pelo órgão competente, para aquele docente;
- Currículo do convidado;
- Documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e, no caso dos docentes universitários, ou do ensino superior politécnico, da categoria de origem.

7 — A assinatura do contrato consubstancia a aceitação do convite.

Artigo 13.º

Vencimento e remunerações

1 — O pessoal docente em regime de tempo parcial, a qualquer título, aufera uma remuneração igual a uma percentagem de vencimento para o regime de tempo integral (sem exclusividade) correspondente à categoria e nível remuneratório para que é convidado, proporcionado à percentagem desse tempo contratualmente fixado, nos termos definidos na tabela constante do artigo 11.º

2 — Os professores visitantes auferem uma remuneração mensal igual à da categoria docente a que hajam sido contratualmente equiparados, tendo ainda direito a um subsídio de deslocação, de montante a fixar pelo despacho conjunto dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior a que se refere o n.º 6 do artigo 74.º

do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto.

3 — Com excepção da situação referida no número anterior, não há lugar ao pagamento de subsídio de deslocação.

4 — Os monitores perceberão uma gratificação mensal de montante igual a 40% do índice 100 das carreiras dos docentes dos ensinos universitários e politécnico, nos termos das disposições conjugadas do n.º 9 do artigo 35.º do ECDESP, do n.º 7 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, e anexo n.º 1 ao Dec. Lei n.º 408/89 de 18 de Novembro.

Artigo 14.º

Constituição de uma base de recrutamento

1 — O IPS poderá publicar, na sua página da Internet ou através de publicação em jornal de expansão nacional e regional, a intenção de constituição de uma base de recrutamento, com vista à contratação ao abrigo do artigo 8.º do DL. n.º 185/81, convidando os eventuais interessados à apresentação dos respectivos currículos.

2 — Da publicitação a que se refere o número anterior deve constar, expressamente, a sua natureza e a indicação inequívoca de que não substitua a abertura de qualquer concurso, reservando-se a instituição a liberdade de contratação e o direito de não o fazer.

Artigo 15.º

Publicitação

1 — A contratação de docentes ao abrigo do presente regulamento é objecto de publicação:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na página da internet do Instituto.

2 — Da publicação na página da internet do Instituto constam, obrigatoriamente, os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 16.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 17.º

Início de vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O disposto no n.º 6 do artigo 11.º aplica-se a partir do ano lectivo 2010/2011.

204242791

Despacho n.º 2059/2011

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008, nomeio Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, para implementação e desenvolvimento do projecto do *e-Learning/b-Learning* ao nível global do Instituto Politécnico de Santarém, Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, Professora Coordenadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Escola Superior de Educação deste Instituto e possuidora de reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação adequadas ao exercício de funções inerentes ao cargo, conforme atesta o respectivo *curriculum vitae*.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

Nota curricular

Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas é Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém e Professora Investigadora convidada na Universidade de Évora a tempo parcial. É membro efectivo do CIDTFF — Centro de Investigação de Didáctica e Tecnologia na Formação de Formadores na Universidade de Aveiro desde 2005, <http://www.dte.ua.pt/cidfff>

Habilitações e formação académica

2011 — Título de Especialista em Educação e Comunicação Multimédia. Instituições que conferem o grau (IP de Beja; IP de Setúbal e IP de Santarém).

2010-2008 — Pós-Doutoramento, na Universidade de Aveiro, com bolsa da FCT (SFRH/BPD/44838/2008). A dissertação sobre *E-Portefólios 2.0 e histórias de vida: Instrumentos Pedagógicos de Empregabilidade* questiona diferentes representações dos estudantes finalistas do ensino superior. Trata-se de estudantes que, a nível nacional, europeu e ibero-americano, procuram trabalho, recorrendo a ferramentas WEB3.0, acessíveis e inclusivas a todo o cidadão com necessidades educativas especiais. Terminou a 14 de Outubro de 2010 sob a orientação do Professor Doutor António Moreira.

2003 — Doutoramento em Ciências da Educação, na especialidade de Comunicação Educacional Multimédia, com defesa de dissertação em 17 de Junho de 2003, sob o título *Interpretação: do espaço-aula ao ciberespaço*, com a classificação de Aprovada com Distinção e Louvor, sob orientação da Professora Doutora Maria Emilia Ricardo Marques, Professora Catedrática da Universidade Aberta e do Professor Doutor Nuno Guimarães, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

1996 — Mestrado em Comunicação Educacional Multimédia, na Universidade Aberta, com bolsa da JNICT — Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. A dissertação, *A metáfora no Cartaz Publicitário — Uma aplicação em CD-i*, defendida a 13 de Fevereiro de 1996, foi aprovada com Muito Bom por unanimidade, realizada sob orientação da Professora Doutora Maria Emilia Ricardo Marques, Professora Catedrática da Universidade Aberta e do Professor Doutor Elias Blanco Fernandez, Professor Catedrático na Universidade do Minho.

Cargos desempenhados na Escola Superior de Educação de Santarém

A partir de 26 de Outubro de 2010 — Por Despacho n.º 207-A/2010 Comissão — *e-Learning/b-Learning* no Instituto Politécnico de Santarém foi nomeada a coordenadora do projecto de *e-learning* no Instituto Politécnico de Santarém

A partir de 14 de Outubro de 2010 — Indicação de Representante da Escola Superior de Educação, na qualidade de Associada da APLFD — Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital

A partir de 1 de Outubro de 2010 — Por despacho do Director da ESE foi nomeada membro da Comissão de Avaliação e Qualidade da Escola Superior de Educação

A partir de Janeiro de 2010 — Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Educação de Santarém.

A partir de Dezembro de 2009 — Membro do Conselho Científico da Escola Superior de Educação de Santarém.

Desde 2007 — Coordenadora do Mestrado em Educação e Comunicação Multimédia.

De 2004 a Maio de 2006 — Membro do Conselho Administrativo.

Desde 2004 — Coordenadora do Curso de 1.º Ciclo em Educação e Comunicação Multimédia.

De 2003 a Maio de 2006 — Vice-Presidente do Conselho Directivo (eleita a 13 de Maio de 2003).

Em 2003 — Coordenadora do Curso de Animação Cultural e Educação Comunitária.

Desde 2002 — Membro do Conselho Científico.

Desde 2002 — Membro do Conselho Pedagógico.

Desde 2002 até Outubro de 2009 — Membro da Assembleia do Instituto Politécnico de Santarém.

Orientação de Estágios/Supervisão de Bolsas

2010-2009 — Supervisão de Bolsas BII (Bolsas de Integração na Investigação no CIDTFF)

Prémios e distinções

“Seniors em Second Life” — 1.º lugar a nível Regional no 7.º Concurso Poliempree (2010).

“Moebius: From technology to employability” — 1.º Lugar a nível Regional do 6.º Concurso Poliempree (2009).

“Fluids Identity: e-portefólio para a inclusão social e empregabilidade” — 1.º Lugar a nível Regional do 5.º Concurso Poliempree (2008).

“Fluids Identity: e-portefólio para a inclusão social e empregabilidade” — 3.º lugar a nível Nacional do 5.º Concurso Poliempree (2008).

“Label Européen 2006” — Projecto Europeu Sócrates Língua 2, *L'Europe Ensemble*.

Projectos de investigação

2012-2010 — Colaboradora do Projecto *TVCOMMunity*. Projecto com financiamento (QREN SIIDT RNG).